



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**LEI N.º 783/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ARILDO OSMAR DE MORO**, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzália aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 752/2021, de 22 de junho de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

**Art. 3º** - Ficam abertos no orçamento programa de 2022, os seguintes projetos:

1-0xx – CONSTRUÇÃO DE PORTAL  
1-0xx - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE  
1-0xx – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 949.704,02** (novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e quatro reais e dois centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

|                       | (+) | ESPECIAL                                | R\$ (reais) |
|-----------------------|-----|-----------------------------------------|-------------|
| 02                    |     | PODER EXECUTIVO                         |             |
| 02.05                 |     | DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER    |             |
| 02.05.02              |     | FUNDEB                                  |             |
| 12.368.0012.2.092.000 |     | FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%       |             |
| (XX) 3.1.90.11.00     | F02 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 35.954,02   |

|                   | (+) | ESPECIAL                                                    | R\$ (reais) |
|-------------------|-----|-------------------------------------------------------------|-------------|
| 02                |     | PODER EXECUTIVO                                             |             |
| 02.05             |     | DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER                        |             |
| 02.05.03          |     | OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS                              |             |
| 27.813.0017.1.0XX |     | AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE |             |
| (XX) 4.4.90.52.00 | F05 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                           | 100.000,00  |



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

|                   |                                          |                                   |            |
|-------------------|------------------------------------------|-----------------------------------|------------|
| (XX) 4.4.90.52.00 | F01                                      | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00   |
| SUBTOTAL          |                                          |                                   | 105.000,00 |
| 02.06             | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |                                   |            |
| 02.06.01          | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |                                   |            |
| 154510018.1.0XX   | CONSTRUÇÃO DE PORTAL                     |                                   |            |
| (XX) 4.4.90.51.00 | F05                                      | OBRAS E INSTALAÇÕES               | 238.750,00 |
| (XX) 4.4.90.51.00 | F01                                      | OBRAS E INSTALAÇÕES               | 220.000,00 |
| SUBTOTAL          |                                          |                                   | 458.750,00 |
| 154510018.1.0XX   | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO                   |                                   |            |
| (XX) 4.4.90.51.00 | F02                                      | OBRAS E INSTALAÇÕES               | 300.000,00 |
| (XX) 4.4.90.51.00 | F01                                      | OBRAS E INSTALAÇÕES               | 50.000,00  |
| SUBTOTAL          |                                          |                                   | 350.000,00 |
| TOTAL             |                                          |                                   | 949.704,02 |

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 626.812,50 (seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), na seguinte classificação econômica da receita:

|                         |                               |                |
|-------------------------|-------------------------------|----------------|
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas de Capital           |                |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Capital     |                |
| 2.4.1.4.99.0.1.00.00.01 | - Academia ao ar livre.....   | R\$ 100.000,00 |
| 2.4.1.4.99.0.1.00.00.02 | - Construção de Portal.....   | R\$ 226.812,50 |
| 2.4.2.9.99.0.1.00.00.01 | - Recapeamento asfáltico..... | R\$ 300.000,00 |

## II – SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 322.891,52

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 08 de fevereiro de 2.022.

  
ARILDO OSMAR DE MORO  
PREFEITO







**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO I**

**1-) FONTES DE FINANCIAMENTO**

(a que se refere o art. 2º desta lei)

**I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 626.812,50**

|                            |                               |                |
|----------------------------|-------------------------------|----------------|
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 | Receitas de Capital           |                |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00 | Transferências de Capital     |                |
| 2.4.1.4.99.0.1.00.00.01    | - Academia ao ar livre.....   | R\$ 100.000,00 |
| 2.4.1.4.99.0.1.00.00.02    | - Construção de Portal.....   | R\$ 226.812,50 |
| 2.4.2.9.99.0.1.00.00.01    | - Recapeamento asfáltico..... | R\$ 300.000,00 |

**II - SUPERÁVIT FINANCEIROS NO VALOR DE R\$ 322.891,52**

**2-) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

**a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:**

| DESPESA CRIADA                                      | Valores<br>Mensais | EXERCÍCIO         |             |             |
|-----------------------------------------------------|--------------------|-------------------|-------------|-------------|
|                                                     |                    | 2022              | 2023        | 2024        |
| 3.3.90.00 – DESPESAS CORRENTES                      |                    |                   |             |             |
| 3.3.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal |                    | 35.954,02         |             |             |
| 4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL                     |                    |                   |             |             |
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações                     |                    | 808.750,00        |             |             |
| 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente       |                    | 105.000,00        |             |             |
| <b>TOTAL</b>                                        |                    | <b>949.704,02</b> | <b>0.00</b> | <b>0.00</b> |

\* Início à partir de 2022.

(Nos anos de 2023 e 2024 não haverá impacto)

**c) Impacto no Índice de Gastos com Pessoal**

NÃO HÁ.

**d) Medidas de Compensação**

NÃO HÁ.

Os Recursos para fazer face a despesa do primeiro ano da implementação do programa, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do exercício e SUPERÁVIT FINANCEIRO, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DECLARAÇÃO**

**ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 08 de fevereiro de 2.022.

  
**ARILDO OSMAR DE MORO  
PREFEITO**